



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA 07/2023 - SEMED UNIÃO- PI

Dispõe sobre o nome dos membros da Comissão do Programa Piauiense de Alfabetização no Idade Certa-PRO Alfabetização no Idade Certo.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PRO Alfabetização na Idade Certa, com a finalidade de realizar as etapas Indicadas no EDITAL SEDUC-PII GSE Nº 20/2021 e Edital Municipal 05/2023.

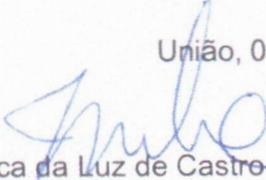
A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

1. Vania Cristina Pierote Machado
2. Marco Antonio Alves Portela
3. Claudeniton Pereira Lima

Art. 2º Revogar a Portaria 07/2021 – SEMED, de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União, 04 de setembro de 2023.


Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária de Educação



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

EDITAL SEDUC-PII GSE Nº 20/2021 E SEMED-UNIÃO Nº 05/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNIÃO – SEMED / PI, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PRO Alfabetização na Idade Certa, torna público este edital, com o objetivo de selecionar servidor público ativo municipal para atuar como Coordenador MUNICIPAL, com o intuito de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, conforme estabelecido neste edital, em nível municipal.

Os candidatos farão parte do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa, e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1 . DO PROGRAMA

1.1. O PRO Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do PRO Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV e V, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos ativos municipais e estaduais de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **COORDENADORES MUNICIPAIS** - Profissionais do magistério de nível superior preferencialmente nas áreas de **Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Letras-Português** ou áreas afins, servidores públicos municipais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no PRO Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.3. Os candidatos deverão ser servidores públicos ATIVOS vinculado ao município;

2.3.1. Os bolsistas que estiverem sem vínculo com a rede pública municipal de ensino por um período superior a 30 (trinta) dias corridos terão suas bolsas canceladas ou suspensas, podendo ser substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa, conforme as necessidades da administração.

2.3.2. A renovação contratual dos servidores públicos municipais ficará a critério do Poder Executivo, estando o Programa isento de qualquer

André



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

responsabilidade.

2.3.3. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos municipais no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos manhã e tarde.

2.4.1. Os candidatos a coordenador MUNICIPAL deverão ter disponibilidade para atuar na Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga.

2.1.1. A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao PRO Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.1.2. Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizada para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa.

3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção dos Coordenadores é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.

5.2. Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

5.2.2 Ser servidor público ativo municipal vinculado à respectiva rede de ensino da vaga pleiteada;

5.2.3. Os candidatos a COORDENADORES MUNICIPAIS deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos manhã e tarde, com vistas a atuar na Secretaria Municipal de Educação.

5.2.1. A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

5.2.2. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista, de acordo com a necessidade do programa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período contactado.

5.2.3. Os candidatos a coordenadores municipais deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos manhã e tarde, com vistas a atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .

5.3. Para vaga de Coordenador Municipal, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS-COORDENADOR MUNICIPAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----	---------------------------------	------------------

Ambo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

		(requisito mínimo)
01	Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia	
02	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	10
03	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
04	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	15
05	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante (articulador/facilitador), com no mínimo 20 horas de duração computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
06	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à	15



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

	respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
09	Experiência comprovada em Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
	TOTAL DE PONTOS	

5.3.1. Nos critérios 07 e 08 para COORDENADOR MUNICIPAL, para um mesmo documento e experiência o candidato pontua em apenas um dos itens, sendo permitido a pontuação em ambos os itens caso seja apresentada uma experiência pertinente ao solicitado nos itens e com período superior a 5 (cinco) anos.

5.3.2. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS – ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20

5.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

5.6. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.6.1. Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada)

5.6.2. Ter maior pontuação, com experiência comprovada, como ministrante (articulador/facilitador) em Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos;

Arche



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

5.6.3. Ter maior idade.

6 . DAS VAGAS

6.1. Conforme as necessidades do programa e a disponibilidade de vagas, os(as) candidatos(as) a Coordenadores cada município serão convocados para realizar a etapa 2, da entrevista, de acordo com a classificação na etapa 1.

6.1.1. O(A) candidato(a) que tiver interesse poderá se inscrever para a seleção de Coordenador Municipal , desde que na rede de ensino onde esteja vinculado, sendo necessário a apresentação da respectiva ficha de inscrição, conforme Anexo II, por meio do qual manifestarão o seu interesse.

6.1.2. O(A) candidato(a) que for classificado na Etapa 1 para as vagas de Coordenador simultaneamente, será submetido à Etapa 2 uma única vez, ou seja, só fará uma entrevista.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Coordenador Municipal ou Regional serão pagas mensalmente, 12 (doze) meses por ano, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

7.2. O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

7.3. Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários em nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

7.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para seleção do PRO Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

7.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

7.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão responder ao formulário disponível neste edital e entregar untamnete com os documentos comprobatórios, conforme item 8.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

7.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo II deste edital);

7.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo IV deste edital);

7.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo V deste edital);



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

- 7.6.4. RG ou CNH válida;
- 7.6.5. CPF, somente se este não estiver no RG;
- 7.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;
- 7.6.7. Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de
- 7.6.8. Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais), se houver;
- 7.6.9. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;
- 8.6. 9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;
- 8.6.10. Certificado de participação em Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;
- 8.6.11. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;
- 8.6.12. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, como ministrante, realizados nos últimos 5 (cinco) anos,



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.13. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.14 Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 deverão ser apresentados no ato da inscrição em envelope com identificação, conforme modelo abaixo:

SELEÇÃO DE COORDENADORES DO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD): III - E-MAIL:

IV- FUNÇÃO PRETENDIDA :

() Coordenador Municipal () Formador Municipal

() Coordenador Regional () Formador Regional

V - GRE - _____

VI - Município: _____

8 DOS RECURSOS

8.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

impetrar recurso à Comissão de Seleção;

8.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas

8.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

8.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

8.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

1 Etapa : Inscrição e envio de documentos	11 à 13/09/2023
Divulgação do resultado preliminar	15/09/2023
Recurso	18/09/2023
Análise e devolutiva do pedido de recurso	19/09/2023
Divulgação do resultado Parcial	20/09/2023
Etapa 2 : Entrevista	25 /09/2023
Resultado preliminar	26/09/2023
Recurso	27/09/2023
Análise e devolutiva de recurso	28/09/2023
Resultado final e envio dos nomes, pela	29/09/2023



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Comissão de seleção , dos selecionados pela secretaria Municipal de Educação à SEDUC.	
Convocação para assinatura do termo de compromisso	02/10/2023

10 DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

10.1. O resultado da análise documental, Etapa 1, será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. A Secretaria Municipal de Educação divulgará, por meios próprios, as datas e os horários das entrevistas, o resultado da Etapa 2 e o resultado da seleção do profissional selecionado, garantindo a transparência do processo.

10.3. O candidato(a) será convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso conforme resultado divulgado.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PRO Alfabetização na Idade Certa;

11.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada, se necessário.

11.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador ou do Coordenador selecionado implicará na sua substituição.

11.3. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

11.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

11.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.3 As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021

11.4. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa.

11.4.1. A Comissão de Seleção para as vagas coordenador MUNICIPAL será composta por pelo menos 03 (três) servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação , conforme item 6.

11.4.2. A Comissão de Seleção para as vagas de coordenador MUNICIPAL será composta por pelo menos 2 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação das vagas em aberto, que serão nomeados pelo Dirigente Municipal de Educação.

11.4.3. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

11.4.4. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

11.4.5. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

11.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

11.6. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

11.7. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

União -PI, 04 de setembro de 2023

Franciscisca da Luz Castro Melo

Secretária de Educação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE UNIÃO

ANEXO I

COORDENADOR MUNICIPAL

Perfil do coordenador municipal

- a) Eficiência na execução e articulação das ações, gestão orientada para resultados, visão sistêmica e pedagógica (preferencialmente com formação na área).
- b) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.
- c) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.
- d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.

Atribuições do coordenador municipal

- a) Articular o PRO Alfabetização na Idade Certa no município de sua responsabilidade;
- b) Estabelecer interlocução com o coordenador regional do PRO Alfabetização na Idade Certa e com a SEDUC;
- c) Acompanhar e monitorar o processo de construção, execução e avaliação do Plano de Trabalho Anual (PTA) pelas equipes municipais do PRO Alfabetização na Idade Certa, bem como suas demais ações;
- d) Analisar e enviar para a coordenação estadual os PTAs dos municípios;
- e) Orientar a elaboração dos Calendários Escolares dos municípios, acompanhando e monitorando o cumprimento dos 200 dias letivos junto aos municípios;
- f) Analisar e enviar à coordenação estadual os Calendários Escolares dos municípios;
- g) Acompanhar e monitorar a distribuição dos materiais do PRO Alfabetização na Idade Certa na região;
- h) Acompanhar e monitorar as ações do programa sob a orientação da coordenação



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE UNIÃO

estadual;

- i) Realizar encontros formativos do Eixo Fortalecimento da Gestão Municipal e Escolar com as equipes municipais do PRO Alfabetização na Idade Certa;
- j) Enviar sistematicamente para a SEDUC as informações acerca das ações realizadas na regional;
- k) Zelar pela frequência dos municípios nos diferentes encontros do PRO Alfabetização na Idade Certa. e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do Programa;
- l) Viabilizar a infra-estrutura necessária para a realização das avaliações externas na regional de sua responsabilidade;
- m) Promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas;
- n) Sintetizar as informações, atentando para a devida socialização das mesmas na região, em conjunto com seu grupo de trabalho e competência para gerir conflitos.

Visto
[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

ANEXO - II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

II- VAGA PRETENDIDA

() Coordenador Municipal

V - GRE - _____

VI -MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

, _____ de _____ de 2023

Amela



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, _____
_____, portador do RG
_____ inscrito no CPF número
_____ disponhoda 40h nos dias da semana, no turno da manhã e
da tarde, para dedicação ao PRO Alfabetização na Idade Certa.

_____, de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

ANEXO IV

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR MUNICIPAL ou REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Letras /Português	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
03	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
04	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais).	
05	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante (articulador/facilitador), com no mínimo 20 horas de duração computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	

amb



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

08	Experiência comprovada na função de Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
09	Experiência comprovada em Gestão de Pessoas ou de Projetos, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato